



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4763, 21
Proc. Nº
Fls. 01
Resp.

EMENDA N.º 02/2021 AO PROJETO DE LEI 134/2021.

Altera redação artigo 1º do Projeto de Lei 134/2021, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Os Vereadores que esta subscrevem, ao analisarem o Projeto de Lei 134/2021, que "Altera o art. 17, da Lei nº 3.192 de 22 de maio de 1998, que "dispõe sobre loteamento fechado e dá outras providências", na forma que especifica.", apresenta a seguinte Emenda ao Projeto para alterar a redação do inciso I, do art. 17, e acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 17, nos seguintes termos.

Art. 1º (...)

Art. 17 (...)

I – haja a anuência de 90 (noventa) por cento dos proprietários dos lotes inseridos na porção objeto do fechamento.

(...)

§1º. Em caso de loteamentos com acesso de entrada e saída únicos, o percentual para anuência prevista no inciso I deste artigo é reduzido para 75 (setenta e cinco) por cento.

§ 2º. A redução prevista no parágrafo anterior não se aplica a loteamentos com acesso de entrada e saída únicos que tenham vias de circulação fechadas por permissão administrativa já concedida.

Nestes termos, submete-se a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 134/2021, a apreciação desta Casa de Leis, solicitando, para tanto a votação favorável dos nobres pares.

Henrique Conti
Vereador

Valinhos, aos 19 de novembro de 2021.

Luiz Mayr Neto
Vereador

Emenda nº 02
ao P.L. nº 134/21

10/11